



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Sancionado Em 07/04/89

Dr. Oswaldo Takashi Toyama
Prefeito Municipal

LEI Nº 349 DE 06 DE MARÇO DE 1989

"Modifica dispositivos da Lei nº 013 de 25 de Abril de 1983, revoga a Lei nº 247 de 23 de Junho de 1986 e dá outras providências!"

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- O Art. 1º da Lei nº 013 de 25 de Abril de 1983, passa a ter a seguinte redação:

- ART.1º:- São símbolos Municipais de Nova Xavantina:

- a) - A Bandeira Municipal
- b) - O Hino Municipal
- c) - O Brasão de Armas e
- d) - O Selo Municipal

ART.2º:- Fica os artigos 12º e 13º da Lei Municipal nº 013 de 25 de Abril de 1983, com as seguintes redações:

- ART.12º:- O Poder Executivo nomeará uma Comissão Coordenadora de um Concurso para escolha de Letra e Música do Hino de Nova Xavantina, presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º:- A comissão de que trata o caput deste artigo deverá concluir seu trabalho até 01 (um) ano após a publicação da presente Lei.

§ 2º:- A comissão coordenadora indicará os membros de uma Comissão Julgadora, escolhendo pessoas de comprova da capacidade musical.

§ 3º:- Cabe ao Poder Executivo, através de Decreto referendar os nomes que comporão a Comissão Julgadora.

- ART.13º:- Fica instituído e aprovado o regulamento do concurso para a escolha de Letra e Música do Hino de Nova Xavantina, anexo à presente Lei.

ART.3º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 247 de 23 de junho de 1986.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Sancionado Em 07/03/89
Dr. Osvaldo Takanashi Toyama
Prefeito Municipal

LEI N° 349/89

ART. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 06 de Março de 1989.

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal